# CÂMARAMUNICIPAL

012/96 1307



## DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 011/96

(1)

PROJETO N.º 011/96

de Lei

INTERESSADO Prefeitura Municipal de Itapevi

ASSUNTO	" Revoga o inciso II do artigo 2º da Lei nº 1.170
	de 17 de novembro de 1993 e dá outras providências
• .	
	<del></del>
•	
*	



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 10/96

Itapevi, 11 de março de 1996.

**Senhor Presidente** 

Pelo presente tenho a honra de encaminhar, através de Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que cuida de revogar o inciso II do artigo 2º, da Lei nº 1.170, de 17 de novembro de 1993.

Através da Lei nº 1.066, de 27 de janeiro de 1993, foram criados 20 (vinte) cargos de Agente de Apoio Administrativo, de provimento efetivo, e incluídos no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapevi. Com a edição da Lei nº 1.170/93, dez dos vinte cargos então criados foram extintos.

Entretanto, após levantamento efetuado e estudo procedido, verificou-se que a extinção dos dez cargos revelou-se medida inconveniente para a Administração, motivo pelo qual com a presente propositura procura-se tão somente retornar a situação anterior, qual seja, manter 20 (vinte) cargos de Agente de Apoio Administrativo, de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapevi.

Cumpre ressaltar, por oportuno, que não é interesse da Administração promover concurso público para preenchimento desses cargos, e nem seria possível, porque com a proximidade das eleições municipais e a consequente proibição de nomeação de eventuais interessados aprovados em concurso público, não haveria como proceder a nomeação dos mesmos na atual Administração.

Por se tratar de matéria de relevância, solicito que sua apreciação se faça em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOÃO CARLOS CARAMEZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JADIR FRANCISCO DE SOUZA

MD.Presidente da Câmara Municipal de
ITAPEVI - SP



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

" ITAPEVI - Cidade Esperanca " **ESTADO DE SÃO PAULO** 

#### PROJETO DE LEI 011, de 19de marco de 1996

Revoga o inciso II do artigo 2º da Lei nº 1.170, de 17 de novembro de 1993 e dá outras providências.

A COMISSIAO DE ME OL

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi.

Solo dos sersões AG I APROVADO em.

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o Inciso II. do artigo 2º da Lei nº 1.170, de 17 de novembro de 1993, que extinguiu 10 (dez) cargos de Agente de Apoio Administrativo, Referência "X", do Anexo I, constante do Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.126/93.

Artigo 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, o Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapevi, Anexo I - cargos de provimento efetivo, volta a contar com 20 (vinte) cargos de Agente de Apoio Administrativo, Referência "X", na forma como consta do Anexo I. da Lei nº 1.066, de 27 de janeiro de 1992.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, em 11 de

março de 1996.

Solo dos sessões 191

APROVADO em...

JOÃO CARLOS CARAMEZ Prefeitø Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 011/96.

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura é louvável, eis que restitui dez cargos de Agente de Apoio Administrativo, nível X, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 19

de março de 1.996.

COMISSÃO 01

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOÃO FERREIRA DO MONTE

NORMA DUCIA RIBEIRO DE SOUZA

MARIA RUTH BANHOLZER

HERMOGENEZ, OSE SANT'ANNA

AGRANDE

ANTONIO DE ASSEZA FARIAS

VITAL PONCIANO DOS REIS

DENEDITO VAL FERRETRA

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

# The same of the sa

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI № 011/96.

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura é louvável, eis que restitui dez cargos de Agente de Apoio Administrativo, nível X, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 19

de março de 1.996.

COMISSÃO 01

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOÃO FERREIRA DO MONTE

NORMA EVCIA RIBÉIRO DE SOUZA

ANTONIO DE SOCIAL ARIAS

BENEPHYO VAN PERREIRA

COMISSÃO 02

LAERTE CASAGRANDE

MARIA RUTH BANHOLZER

HÉRMÓGENEZA SE SANT'ANNA

VITAL PONCYANO DOS REIS

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANCA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

#### AUTÓGRAFO Nº 012/96

(Projeto de Lei nº 011/96 - DO EXECUTIVO)

A Câmara Municipal de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a sequinte Lei:

> "Revoga o inciso II do artigo 2º da Lei 1.170, de 17 de novembro de 1993 e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica revogado o Inciso II, do artigo 2º da Lei nº 1.170, de 17 de novembro de 1993, que extinguiu 10 (dez) cargos de Agente de Apoio Administrativo, Referência "X", do Anexo I, constante do quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.126/93.

Artigo 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, o quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapevi, Anexo 1 - cargos de provimento efetivo, volta a contar com 20 (vinte) cargos de Agente de Apoio Administrativo, Referência "X", na forma como consta do Anexo I, da Lei 1.066, de 27 de janeiro de 1992.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de

26 de março de 1.996.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi.

JADIR FA VESCO DE SOUZA Presidente

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA 2º Secretário - em exercício

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI



"ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.307, DE 27 DE MARÇO DE 1996

(Revoga o inciso II do artigo 2º da Lei 1.170, de 17 de novembro de 1993 e dá outras providências)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o Inciso II, do artigo 2º da Lei nº 1.170, de 17 de novembro de 1993, que extinguiu 10 (dez) cargos de Agente de Apoio Administrativo; Referência "X", do Anexo I, constante do quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.126/93.

Artigo 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, o quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapevi, Anexo I - cargos de provimento efetivo, volta a contar com 20 (vinte) cargos de Agente de Apoio Administrativo, Referência "X", na forma como consta do Anexo I, da Lei 1.066, de 27 de janeiro de 1992.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Itapevi, 27 de março de 1996

JOÃO CARLOS CARAMEZ

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 27 de março de 1996.

ATONIO FRANCISCO DE MELO Speretario de Governo